



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 864/2019

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1290
Página: 22
Data: 11/09/2019

SÚMULA: Abre Crédito **SUPLEMENTAR** por **ANULAÇÃO** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito **SUPLEMENTAR** por **ANULAÇÃO**, o valor de **R\$11.000,00 (onze mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

Suplementação

11. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
11.002 Departamento de Esportes	
11.002.27.812.2701.2063 Atividades do Departamento de Esportes	
411 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Total Suplementação: R\$ 11.000,00

Art. 2º Para Atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso de Anulação de Dotações Orçamentárias, Conforme descrição abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

11. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
11.001 Departamento de Cultura	
11.001.13.392.1301.2062 Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
404 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
11.002 Departamento de Esportes	
11.002.27.812.2701.2063 Atividades do Departamento de Esportes	
408 – 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00

Total de Redução: R\$ 11.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (11/09/2019).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito